

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.004294/2022-62

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Locação de Estande / AEASE - Feira Orgânica e Cultural

**Interessado:** Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE

**Relator:** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

**DECISÃO CD Nº 147/2022**

Aprova a participação do Confea no evento: Feira Orgânica e Cultural, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2022, em Aracaju-SE, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004294/2022-62, referentes à locação de estande no evento: Feira Orgânica e Cultural, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2022, em Aracaju-SE;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - AEASE / Locação de Estande (0637113);
- Material de Divulgação - AEASE (0637117);
- Ata - Declarações e Documentos de Regularidade Fiscal (0637115); e
- Plano De Trabalho Atual\_AEASE (0640360),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m <sup>2</sup>	10	1
		até 21 m <sup>2</sup>	8	1
		até 18 m <sup>2</sup>	6	1
		até 09 m <sup>2</sup>	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0641737 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 70 (setenta), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0641786, de 17 de agosto de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0640360) apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, o qual solicita a participação do Confea no evento: Feira Orgânica e

Cultural, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado no dia 18 de novembro de 2022, em Aracaju/SE;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0641737) relativa ao Plano de Trabalho da Associação AEASE adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AEASE foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0640360);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0637115 – folha nº 18/27);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0637117);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da referida Associação AEASE como da empresa comercializadora/exclusiva do evento (Doc. SEI nº 0637115 – folhas 01/27).

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AEASE, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **70 pontos** (SEI nº 0641737).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

(X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

( ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da referida Associação AEASE, constando cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 12m<sup>2</sup>**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando a Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe – AEASE realizará um evento, Feira Orgânica e Cultural, em parceria da Associação AEASE, a Universidade Federal de Sergipe – UFS, o Instituto Federal de Sergipe – IFS e o Serviço de Apoio às Micro e pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE;

Considerando que a Associação AEASE terá como objetivo proporcionar entre os participantes, consumidores e a sociedade, um local de troca de conhecimentos e compras de produtos orgânicos, alimentos tradicionais, artesanato e livros, no qual possam também receber atendimento por agentes de práticas integrativas de saúde, participar de discussões sobre agroecologia e suas interações com a saúde e a proteção ambiental;

Considerando que a Feira será um ambiente aberto a sociedade sendo e um ponto de encontro para os profissionais das engenharias, possibilitando a aproximação inclusive de novos sócios para a Associação;

Considerando que a Feira Orgânica e Cultural irá oferecer um espaço para a comercialização de produtos orgânicos e da agricultura familiar no estado, esperando contribuir melhorias nas vendas e na qualidade de vida dos profissionais da área.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: Feira Orgânica e Cultural, no dia 18/11/2022 em Aracaju/SE, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que Associação AEASE apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em nome da própria Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, CNPJ nº 13.033.030/0001-46**, como empresa comercializadora/exclusiva do evento: Feira Orgânica e Cultural, no dia 18/11/2022 em Aracaju/SE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 22 de setembro de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

<b>Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, CNPJ nº 13.033.030/0001-46</b>	<b>Validade até a data da análise</b>
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	25/08/2022 (Doc. SEI nº 0637115 – folha 24-27)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	25/01/2023 (Doc. SEI nº 0637115 – folha 25-27)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	30/08/2022 (Doc. SEI nº 0637115 – folha 21-27)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte	28/08/2022 (Doc. SEI nº 0637115 – folha 22-27) 28/08/2022 (Doc. SEI nº 0637115 – folha 23-27)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0644779, de 22 de agosto de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE

CNPJ: 13.033.030/0001-46

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 320/2022 (0644953), de 22 de agosto de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG (Sei 0644779): Locação de Estande / AEASE - Feira Orgânica e Cultural*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0644954, de 22 de agosto de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0644779).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 320/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0644953).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Por aprovar a participação do Confea no evento: Feira Orgânica e Cultural, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2022, em Aracaju-SE, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0640360), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654324** e o código CRC **C917FBC1**.